

Critérios para Atualização do Mapa do Turismo Brasileiro (2022)

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - Portaria MTur nº 41, de 24 de novembro de 2021

- 1) Possuir e apresentar a legislação comprovando a existência do órgão ou entidade responsável pela pasta de turismo (Secretaria, Fundação, Setor, Departamento, Diretoria, Gerência) por meio de Decreto de Nomeação; e apresentação de legislação referente à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal (Lei e Organograma);
- 2) Destinar dotação para o turismo na lei orçamentária anual e quadro de detalhamento de despesa vigente (2022);
- 3) Possuir Conselho Municipal de Turismo ativo – com a Legislação que o institui, Ata de Posse da Diretoria e das duas últimas reuniões realizadas;
- 4) Apresentar Termo de Compromisso assinado pelo Prefeito Municipal, dirigente responsável pela pasta de turismo e Presidente da Instância de Governança Municipal (COMTUR), conforme modelo disponibilizado no SISMapa e site do MTur;
- 5) Possuir prestador (es) de serviços turísticos de atividades obrigatórias registrados na base de dados do Sistema do CADASTUR até 30 dias antes do fechamento do SISMapa;
- 6) A região deverá comprovar a existência de uma Instância de Governança Regional (conselho, fórum, comitê, associação) responsável por sua gestão, por meio de ata da reunião de sua instalação;
- 7) Relatório da oferta turística para novos municípios (equipamentos, atrativos naturais/culturais e eventos), com mapeamento de dados numéricos dos prestadores de serviços no setor turístico e infraestrutura básica. Portaria nº. 14/2017 - Goiás Turismo.

* Todas as informações e anexos estarão no site da Goiás Turismo (<https://www.turismo.go.gov.br>)

Parte-se do princípio que nem todos os municípios têm o turismo como seu vetor de desenvolvimento. Logo, nem todos têm capacidade para cooperar com o desenvolvimento regional do turismo ou se beneficiar da atividade, não devendo, portanto, compor o Mapa do Turismo Brasileiro.



COMTUR

